



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia/SC.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE LEIS E DECRETOS, COM ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÕES, CONSOLIDAÇÃO TEXTUAL DAS LEIS, PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DA LEGISLAÇÃO E PROPOSIÇÕES NO SITE LEGISLACAOMUNICIPAL.COM, COM LINK PARA O SITE DA ENTIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação proposta é essencial para atender à necessidade da municipalidade de garantir a ampla divulgação e fácil acesso aos documentos legais, como leis e decretos municipais. O objetivo é manter esses documentos atualizados e prontamente disponíveis para consulta, conforme recomendado pelos órgãos de controle e fiscalização, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A implementação de uma gestão documental eficaz garantirá que qualquer pessoa tenha acesso a documentos legais de forma oportuna. A padronização do processo de digitalização assegurará a qualidade e consistência das informações. Dado que esta entidade não possui a capacidade operacional e técnica necessária para atender essa demanda, a solução mais adequada é a contratação de uma empresa especializada na prestação desse serviço.

Além de proporcionar um aumento na produtividade dos servidores, a gestão documental também resultará em uma redução significativa dos custos, especialmente relacionados ao uso de papel e copiadoras. Vale ressaltar que a aquisição proposta está devidamente prevista em lei autorizativa, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, estando alinhada, portanto, com o planejamento estratégico desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a verificação do Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se como requisitos para a contratação que:





- ✓ Contratos firmados com pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante, demonstrando já ter prestado serviço semelhante ao licitado;
- ✓ Que o profissional ou empresa possui especialização na realização do objeto pretendido;
- ✓ Que a especialização seja notória.

Em análise ao processo em comento, recomenda-se a contratação supracitada, seja realizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos da Lei Federal 14.133/2021:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

A priori, conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que: *“é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes.”*

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação.

Diante do preenchimento dos requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

#### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO





Consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e a execução dos serviços técnicos previstos neste ETP, requer dos profissionais responsáveis técnicos, conhecimento específico na área trabalhista, de gestão de pessoas e segurança e saúde do trabalho.

No entanto, a Prefeitura Municipal de Agrolândia não possui em seu quadro de servidores, profissionais habilitados para execução de forma satisfatória dos serviços elencados neste ETP.

Deste modo, em minuciosa buscas a outras alternativas diversas existentes no mercado, não fora identificado melhor solução para que atenda aos interesses e necessidades da Administração senão a contratação de empresa especializada em locação, implantação e treinamento de sistema administrativo de leis e decretos, com atualizações e manutenções, consolidação textual das leis, publicação e hospedagem da legislação e proposições.

Portanto, a presente contratação se justifica visando propiciar ao município de Agrolândia elementos e estrutura de apoio condizentes com as suas necessidades, além do suporte necessário ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão dos recursos públicos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.**

A pretendida contratação compreende:

Locação de Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para digitalização do Arquivo Permanente do Município pelo período de 12 (doze) meses.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA:

- Acesso ao sistema via WEB e DESKTOP;
- Evolução tecnológica e suporte online;
- Permissões por níveis de acesso e grupos de usuários;
- Controle de revisão de documentos incrementado o número da versão atual;
- Controle de vencimento dos documentos com aviso via e-mail para o responsável pelo documento;
- Cadastro por tipos de documentos;
- Compartilhamento de arquivos entre usuários;
- Possibilitar a estruturação de pastas de forma personalizada;





- Possibilitar a implantação e armazenamento em nuvem;
- Permitir armazenamento de documento de qualquer extensão;
- Permitir relatório de produtividade para gerenciamento dos documentos;
- Assinatura digital padrão ICP- BRASIL, com carimbo de tempo;
- A busca de um documento com a utilização de partes de palavras ou mesmo palavras-chave, campos adicionais, com filtros por tipos de documentos, por departamentos e ainda especificando um período de tempo, se o usuário necessitar;
- Recurso para busca nos textos internos aos documentos dos seguintes tipos: \*.txt, \*.doc, \*.xls, \*.ppt, \*.rtf, \*.pdf, \*.xml, \*.html, \*.htm e arquivos do openoffice;
- Recurso de OCR (reconhecimento óptico de caracteres), possibilitando a busca por caracteres reconhecidos em imagens;
- Suportar a criptografia das informações trafegadas entre o servidor web e o browser do usuário, mediante uso de protocolo http seguro (HTTPS);
- O sistema deve permitir a indexação de documentos em lote;
- Possibilitar assinar documentos eletronicamente através de integrações;
- Vincular documentos;
- Possibilitar a criação de fluxos e etapas de aprovação de um documento pelo workflow;
- Relatório de logs de usuário;
- Ter seu desenvolvimento com o conceito de separação de camadas, facilitando eventuais melhorias e suporte;
- Visualização de documentos via navegador de internet;
- Possibilidade de gerar um link para documentos públicos;
- Possibilitar integrações com outros softwares;
- Relatórios personalizados através de campos adicionais;
- Controle de vocabulário para padronizar o preenchimento dos dados;
- Gerar título automático através do preenchimento de metadados;
- Vincular tabela de temporalidade ao documento;
- Conter um manual/wiki das funcionalidades do sistema;
- Solicitação de suporte/ atendimento diretamente pela plataforma.
- Licença de uso para pelo menos 30 usuários e espaço para armazenamento de pelo menos 500 GB (gigabytes).

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Quanto à estimativa de quantitativos, verifica-se que trata da prestação de serviços técnicos especializados. Portanto não há que se falar em quantidades, mas sim em temporalidade.





A contratação em questão é justificada pelo período de 12 meses, uma vez que o serviço a ser prestado é permanente e contínuo. Caso haja interesse legal na renovação, o contrato poderá ser renovado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021. A medição dos serviços será realizada através de entregas previamente atestadas para efetuar os respectivos pagamentos.

Por se tratar de serviços prestados, não há itens de mensuração de quantitativo, mas sim de temporalidade. O contrato prevê a prestação de serviços remotos e presenciais durante um período de 12 meses.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATE A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO.**

O custo global estimado da contratação é de R\$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta em anexo.

Considerando que a precificação se encontra ainda na fase de planejamento. Os custos estimados deverão ser aprovados pela autoridade superior, sob pena de haver arquivado o presente relatório de viabilidade.

Para este tipo de contratação, a compatibilidade do preço contratado deve ser comprovada no processo através de contratos firmados anteriormente com a administração ou por meio de contrato firmados com outros particulares, ou por outro meio idôneo que possa representar o valor médio de mercado.

Para balizamento e mensuração dos preços referenciais, foram apresentados contratos, cujo o objeto demonstra-se similar ao supramencionado, vejamos:

MUNICÍPIO	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO GLOBAL
Anchieta/SC	03/2023	11/12/2023 – 31/12/2024	R\$ 5.803,44
Abdom Batista/SC	04/2023	05/01/2023 – 31/12/2023	R\$ 9.940,80
Arvoredo/SC	58/2023	02/01/2024 – 31/12/2024	R\$ 6.300,00

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A solução deverá ser contratada sem parcelamento, ou seja, de forma global, uma vez que os serviços guardam relação um com o outro, numa sequência determinada pela legislação vigente





elencada no neste ETP. Ademais, a divisão em itens acarretaria o custo de gestão de vários contratos, bem como a incidência de custos acessórios com a contratação de mais de uma empresa para a realização dos serviços.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

As despesas decorrentes da execução da presente prestação de serviços, correrão por conta das dotações do Orçamento 2024, que serão devidamente bloqueadas.

## **10. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em observância a Legislação supra citada e tendo em vista o atestado de exclusividade da empresa INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, o que inviabiliza a competição, a contratação é caracterizada como inexigibilidade de licitação, parágrafo 1º do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Nesse sentido, a empresa “INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.731.494/0001-08, estabelecida à Rua Ernesto Prada, 280, Vila Nova – Trombudo Central - SC é filiada à ACATE - Associação Catarinense de Tecnologia e segundo atestado de exclusividade, anexo a este termo, a empresa é desenvolvedora do gedoc (gerenciador eletrônico de documentos), sendo também a única empresa a oferecer: um sistema completo juntamente com a prestação de serviço na área de gestão documental conforme segue: a Info Digitalle é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema gerenciador de arquivos eletrônicos (gedoc) destinado à criação, guarda digital, assinatura digital, publicação e pesquisa de atos normativos oficiais e quaisquer outros documentos pertinentes a administração pública, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos a digitalização, indexação, gerenciamento, consolidação, compilação e publicação das legislações e documentos. O sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GEDOC), de propriedade da INFO DIGITALLE, possui os seguintes recursos, funções





e/ou características técnicas: Telas próprias no módulo administrativo: Agenda do Plenário, Atestados, Alvarás, Atas das sessões, Atos da Presidência, Audiências públicas, Certidões, Contratos, Aditivos, Negativas, Convênios, Prestação de Contas, Planos de Trabalho, Ofícios Enviados, Correspondências Recebidas, Declarações, Declaração de Bens, Decretos, Denúncias, Diárias, Editais, Ficha Funcional, Habite-se, Indicações, Lei Orgânica, Medidas Provisórias, Moções, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Proposição, Pedido de Providência, Projetos de Lei, Leis, Pareceres, Emendas, Vetos, Portarias, Protocolos, Relatórios de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Resoluções da Mesa Diretora, Subemendas, no módulo Contábil: Empenhos, Restos a pagar, Despesas extraorçamentárias, Notas de transferência, Processos licitatórios, e ainda um módulo de documentos diversos; Integração com scanners de alta produtividade através do driver de comunicação TWAIN e funções de edição de imagens em todas as telas do sistema afim permitir a digitalização de documentos em bitmaps compactados com a extensão Tiff ou JPG com resolução mínima de 300dpi em tons de cinza ou preto e branco ou ainda colorido 24bits; Tela específica de controle e assinaturas eletrônicas no padrão ICP/Brasil e guarda dos documentos assinados; Integração ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – D.O.M., permitindo o gerenciamento de todas as publicações ou auto publicações administrativas, com o envio dos arquivos em formato texto para sua efetiva publicação; O sistema também garante a busca (pesquisa) dos atos normativos ou legislação publicada em um banco de dados individual do cliente ou um banco de dados nacional de todos os clientes juntos de todos os documentos publicados além do acesso ao documento digitalizado, documento texto original e/ou documento consolidado ou compilado a escolha do usuário”, portanto, em total concordância com a exclusividade do objeto a ser contratado.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ALINE SUTIL

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

